

Resolução da Diretoria

CÓDIGO

TÍTULO

Congresso Nacional

DATA VIGÊNCIA

15/01/2009

O presidente do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA – IBDFAM**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o comprometimento dos trabalhos no ano de Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a mobilização das diretorias regionais em apoiar o evento nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado a não realização de eventos por parte das Diretorias Regionais no ano do Congresso Nacional, salvo se autorizadas pela Diretoria Executiva com data limite de no mínimo 6 meses antecedentes ao evento nacional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, no portal do IBDFAM, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2009

RODRIGO DA CUNHA PEREIRA
Presidente
Instituto Brasileiro de Direito de Família